



LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2009

SÚMULA: Altera disposições do Art. 2º da [Lei Complementar Nº 03/2008](#) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo VI, do Art. 2º da [Lei Complementar Nº 03/2008](#) de 29/12/2008, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º -.....:

I – Considera-se o Perímetro Urbano do Município de Nova Santa Rosa o espaço territorial que fica assim delimitado: partindo de um ponto denominado **Ponto 0**, localizado à Rua Arnaldo Busato, distante 562,00m da confluência com a Rua Boa Vista, segue na direção S47º13'00"E por uma extensão de 1.409,14m, paralela a esta última rua, até encontrar o **Ponto 1**; deflete 75º54'00" à direita e segue na direção S28º41'00"W por uma extensão de 1.172,11m até encontrar o **Ponto 2**, distante 60,00m do alinhamento predial da Rua Horizontina; segue na direção sudeste por uma paralela distante 60,00m desta avenida, por uma extensão de 400,13m, até encontrar o **Ponto 3**; segue na direção S28º38'00"W por uma extensão de 470,03m até encontrar o **Ponto 4**; deflete 104º41'00" à direita e segue na direção N46º41'00"W por uma extensão de 406,82m até encontrar o **Ponto 5**; deflete 104º32'00" à esquerda e segue na direção S28º47'00"W por uma extensão de 407,14m até encontrar o **Ponto 6**; deflete 104º11'00" à direita e segue na direção N47º03'00"W por uma extensão de 834,86m até encontrar o **Ponto 7**; deflete 80º17'00" à esquerda e segue na direção S52º40'00"W por uma extensão de 260,51m até encontrar o **Ponto 8**; deflete 79º58'00" à direita e segue na direção N47º22'00"W por uma extensão de 1.103,07m até encontrar o **Ponto 9**; deflete 90º15'00" à direita e segue na direção N42º53'00"E por uma extensão de 262,82m até encontrar o **Ponto10**; deflete 70º21'00" à esquerda e segue na direção N27º28'00"W por uma extensão de 855,70m até encontrar o **Ponto 11**; deflete 87º25'00" à direita e segue na direção N59º57'00"E por uma extensão de 681,83m até encontrar o **Ponto 12**; deflete 87º33'00" à esquerda e segue na direção N27º36'00"W por uma extensão de 438,37m até encontrar o **Ponto 13**; deflete 87º17'00" à direita e segue na direção N59º41'00"E por uma extensão de 596,68m até encontrar o **Ponto 14**; deflete 30º28'00" à direita e segue na direção S89º51'00"E por uma extensão de 648,89m até encontrar o **Ponto 15**; deflete 62º23'00"à direita e segue na direção S27º28'00"E por uma extensão de 480,09m até encontrar o ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma superfície de 530,22 ha (quinhentos e trinta vírgula vinte e dois hectares).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
em 06 de Novembro de 2009.

JOÃO EMILIO MODES
Prefeito em Exercício



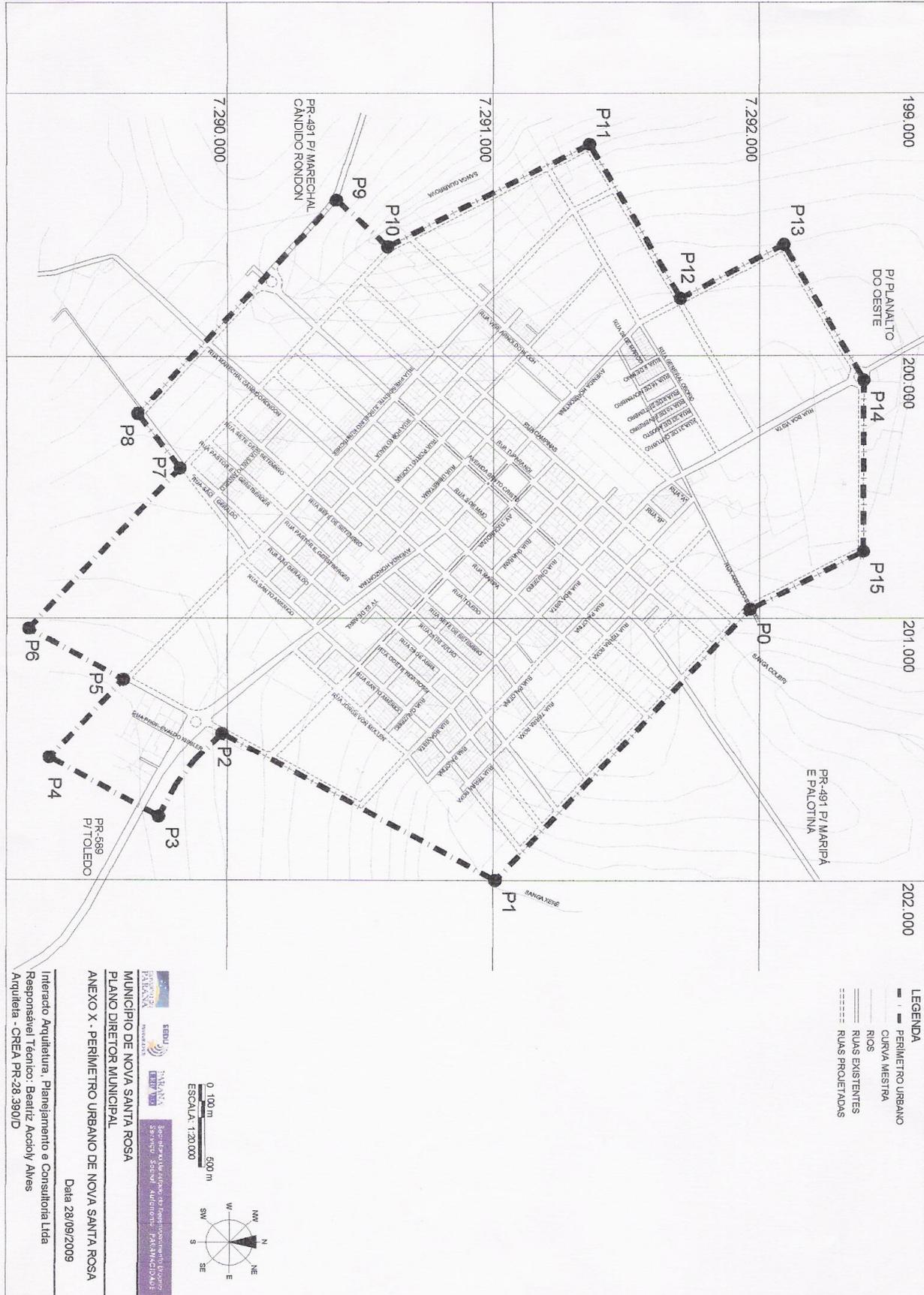
Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

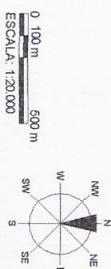
Joia do Oeste



Prefeitura Municipal



- LEGENDA**
- PERIMETRO URBANO
 - - - CURVA URBANA
 - ==== RUA EXISTENTES
 - RUA PROJETADAS



SEBRAE
SEBRAE
SEBRAE

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ANEXO X - PERÍMETRO URBANO DE NOVA SANTA ROSA

Interado Arquitetura, Planejamento e Consultoria Ltda
Responsável Técnico: Beatriz Aciofy Alves
Arquiteta - CREA-PR-28.390/D
Data 28/09/2009